

**Processo Administrativo nº 113/2024
Compra Dispensável nº 48/2024
Secretaria de Educação e Cultura**

Aviso de Dispensa de Licitação e Pedido de Manifestação de Interesse

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1. Objeto:

Aquisição de Lâmpada LED para manutenção da iluminação do ginásio de esporte das escolas municipais do município de Antônio Carlos.

2. Condições de habilitação:

A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VIII do Termo de Referência em anexo.

3. Interesse da administração em obter propostas adicionais:

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 13/08/2024.

As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município www.antoniocarlos.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 11 de setembro de 2024.

Mirlene Manes
Chefe de Gabinete



Termo de Referência nº 009/2024

I – Objeto:

Aquisição de Lâmpada LED para manutenção da iluminação do ginásio de esporte das escolas municipais do município de Antônio Carlos.

| | |
|--------------------|--------------------------------|
| Modelo | Lâmpada LED Alta Potência 150W |
| Base | E40 |
| Potência | 150W |
| Temperatura de Cor | 6500K (Branco Frio) |
| Tensão | Bivolt (100-240V) |

II – Fundamentação:

Pela necessidade de garantir um ambiente seguro, bem iluminado e apropriado para a prática de atividades esportivas. A utilização de lâmpadas de LED visa otimizar o consumo energético

III – Solução como um todo:

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de lâmpadas de LED de alta potência e luminosidade para quadras esportivas e áreas de grande circulação.

IV – Requisitos da contratação:

A empresa contratada para o fornecimento das lâmpadas de LED de alta potência deverá atender aos seguintes requisitos:

As lâmpadas deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal responsável.

As lâmpadas fornecidas deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação. Durante o período de garantia, quaisquer lâmpadas que apresentarem defeitos deverão ser substituídas pela empresa sem custo adicional para o município.

As lâmpadas de LED deverão atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações aplicáveis à iluminação pública e esportiva.

V – Modelo de execução do objeto:

As lâmpadas deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento, no local indicado pela administração municipal. A contratada deverá garantir que os produtos cheguem em perfeito estado, devidamente embalados e sem avarias.

Após a entrega, a equipe técnica designada pela prefeitura fará a conferência das lâmpadas para verificar a conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência. Caso seja constatado que algum produto entregue não atende aos requisitos técnicos, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem custo adicional.

A contratada será responsável por transporte e eventual substituição de lâmpadas defeituosas, conforme os termos do contrato. A instalação das lâmpadas ficará a cargo do município ou de terceiros por ele designados.

A empresa deverá fornecer documentação referente à garantia, manuais de instalação, e certificações de conformidade técnica exigidas pelas normas vigentes. Também será exigida a emissão de nota fiscal referente ao fornecimento das lâmpadas, em conformidade com os prazos e condições acordados.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária de Educação e Cultura, Lidiane Ventura Fraga, e o responsável pela fiscalização do contrato será o Diretor de Educação, Marcelo Alves do Amaral.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva do material, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da Secretaria solicitante, através de seu titular.

A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido neste termo de referência, a partir da data de sua reapresentação.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A Prefeitura, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as certidões negativas de débito federais, FGTS, estaduais e municipais.

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

| ITEM | UN | QTDE | VLR UNIT | VLR TOT |
|--------------------------------|----|------|----------|----------|
| Lâmpada LED Alta Potência 150W | UN | 30 | 102,00 | 3.060,00 |

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 55– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1001

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Ensino Infantil - creche

Despesa: 74– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1001

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré escola

Despesa: 84– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1001

XI – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de

Contratações Públicas), sendo que o referido objeto não se encontra ainda previsto no referido catálogo.

XII – LOCAIS DE ENTREGA:

Secretaria de Educação e Cultura, Rua Praça Anchieta, 10, Centro - Antônio Carlos - SC. Entre os horários 07:30 e 11:00; 13:00 às 16:30.

XIII – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A empresa deverá dar garantia de eventuais falhas ou defeitos de materiais, fabricação, desempenho inadequado e redução significativa da capacidade luminosa (acima de 30% de depreciação), assegurando que as lâmpadas mantenham os níveis de eficiência luminosa e operacional estabelecidos.

Caso alguma lâmpada apresente defeito durante o período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição por um produto igual ou superior, desde que respeitadas as especificações técnicas e características originais, sem custo adicional. A nova lâmpada fornecida deverá contar com o restante do prazo da garantia inicial.

No momento da entrega das lâmpadas, a contratada deverá fornecer toda a documentação referente à garantia, incluindo termos de garantia, manuais de usuário e orientações sobre o uso e conservação do produto, além das informações para contato com a assistência técnica.

A garantia não cobrirá danos ocasionados por mau uso, instalação inadequada realizada por terceiros, ou fatores externos como quedas de energia, incêndios, inundações ou outras condições fora do controle da contratada.

Antônio Carlos, 09 de setembro de 2024.

Lidiane Ventura Fraga
Secretária de Educação e Cultura